

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEPUTADO A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 3979-9000 - CEP 12250-000

## LEI Nº 1258 DE 27 DE JANEIRO DE 2004.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura na Contadoria Municipal, de um Crédito Suplementar na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

02.13 – Serviços Municipais 44.90.51 – Obras e Instalações

- Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior, serão utilizados os recursos repassados pelo convênio firmado com a Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo para Infra-Estrutura do Bairro dos Souzas.
- Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 27 de janeiro de 2004.

JOÃO BUENO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.

UIZ ALVES DOS SANTOS
Assistente Administrativo